



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

EDITAL

06 de novembro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019

TIPO - MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

3877/2019

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (HORÁRIO LOCAL):

20/11/2019 às 08:00h (Credenciamento, abertura dos envelopes e sessão de disputa).

III - LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar.

V – SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

VI - PRAZOS:

Entrega: A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado em conjunto com um dos nutricionistas(s) da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

Vigência do Contrato: será de 11(ONZE) meses, em conformidade com a legislação vigente.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.08.50 – 2015 – 33.90.30 – Fontes: 00, 01 e 15; 2016; 2017; 2018; 2019; 2020 – 33.90.30 – Fonte: 15.

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido atesto de recebimento, pelo responsável da fiscalização.

IX - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Os Alimentos – Estoque -seco (não perecíveis), mensalmente no depósito de armazenamento da Alimentação Escolar, que fica na Rua Funrural nº 80, Bairro Morada Nobre. Os hortifrúti das escolas da Zona Rural deverão ser entregues já pesados no depósito de armazenamento da Alimentação Escolar, que fica na Rua Funrural nº 80, Bairro Morada Nobre.

X - LOCAL DE RETIRADA DOS EDITAIS:

O edital encontra-se disponível mediante solicitação para o e-mail licitacao@barreiras@gmail.com, após o devido preenchimento do protocolo com dados da interessada, ou na sede da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização.

XI - ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Carta de credenciamento; **Anexo IV** – Declaração ÚNICA; **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços; **Anexo VI** - Minuta do Contrato.

XII – PREÇO MÁXIMO:

LOTE 01 – R\$ 4.426.672,60 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

LOTE 02 – R\$ 468.616,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e dezesseis reais);

LOTE 03 – R\$ 609.246,00 (seiscentos e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais);

LOTE 04 – R\$ 1.701.610,00 (um milhão, setecentos e um mil, seiscentos e dez reais);

LOTE 05 – R\$ 984.300,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais);

LOTE 06 – R\$ 1.903.594,00 (um milhão, novecentos e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL, designada pela Portaria nº 327/2019, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas e minuta do contrato, em anexo.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 10.520/02;
- 1.2 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.3 Lei complementar nº 123/2006.

2. TIPO/REGIME/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1 Menor preço.
- 2.2 Entrega parcelada.
- 2.3 Empreitada por preço global.
- 2.4 Por Lote.

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital;

3.2 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão de Registro de Preços, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e alterando-se conforme Decreto nº 9.488, de 2018 e ao Decreto Municipal nº 38/2017.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme condições previstas no Decreto Federal nº 9.488/2018.

4.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata e os seguintes procedimentos:

- 4.6.1 - Memorando solicitando autorização ao titular da pasta, para carona;
- 4.6.2 - Realização de pesquisa mercadológica, pelo órgão requisitante;
- 4.6.3 - Solicitação da concordância do fornecedor, pelo órgão requisitante;
- 4.6.4 - Resposta do fornecedor e do órgão detentor da ata de registro de preços;
- 4.6.5 - Envio do processo à SEMAP para registro na CRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

5. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacaobarreiras@gmail.com ou ser protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

5.2 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

5.3 Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

5.4 Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo o órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Di**, até que os questionamentos sejam sanados.

5.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitens 4.1 e 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

6.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

6.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

6.2.2 Estiverem com falência decretada;

6.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras;

6.2.4 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

6.2.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.6 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Tratando-se de procurador, além dos itens correspondentes acima deverá apresentar também o instrumento de Procuração Público ou Particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- f) DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme modelo do anexo IV.

7.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.3 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. **A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.**

7.4 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

7.4.1 Neste caso, o licitante **ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.5 Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

7.5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

7.6 Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar nos envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

7.7 A ausência do representante do licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

8.1.1 ENVELOPE "A" - Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

8.1.2 ENVELOPE "B" - Habilitação

Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

8.2 Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.

8.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

8.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

8.5 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, **até 02 (dois) dias úteis antes da data da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

abertura dos envelopes, exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais.

8.5.1 As fotocópias dos documentos de habilitação serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**.

8.5.2 Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

8.6 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

8.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

9. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

9.1.1 Preço unitário e total de cada objeto licitado, sendo sugerido o modelo do anexo II. O valor total do serviço deverá ser expresso em real, de forma numérica e por extenso;

9.1.1.1 Na hipótese de haver divergência entre o valor expresso numericamente e por extenso, será considerado o valor por extenso e, não havendo uma das duas expressões, será considerado a que estiver presente na proposta.

9.1.2 Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", excluindo os prazos de recursos administrativos;

9.1.3 Prazo de entrega dos materiais, conforme indicado no campo VI – Dados do Edital;

9.1.4 A proposta de preços deve ser apresentada em formulário impresso, conforme modelo do Anexo II.

9.1.5 Preço fixo e irrevogável, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.1.6 A licitante deverá indicar marca única do produto ofertado;

9.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

9.3 Para os elementos do Envelope "A", fica dispensada a autenticação das fotocópias.

9.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes "A".

9.6 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 9.1.2 e 9.1.3, implicará na aceitação das condições deste Edital.

10. ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

10.1 Os elementos do ENVELOPE "B" serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, conforme relação a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

10.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em relação aos supracitados documentos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

10.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.1.3.1 Para os Lotes 02, 03 e 05, apresentar:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;
- b. Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente**, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.
- c. Caso o licitante arremate mais de um lote e que ultrapasse o valor de R\$ R\$999.999,00, terá que apresentar além do item 10.1.3 alínea “a” e “b”, o balanço patrimonial conforme abaixo:

10.1.3.2 Para os Lotes 01, 04 e 06, além dos documentos do item 10.1.3.1, apresentar também:

- a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo **obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador na data da entrega do balanço.**

- a.1.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- a.2.** O cumprimento do que trata a alínea “b” deverá ser feito através de cópias do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.
- a.3.** A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- a.4.** As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

10.1.4 Qualificação Técnica

- a) As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização/transporte de gêneros alimentícios.
- c) O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.5 Outros Documentos/Informações

10.1.5.1. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa, emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

10.1.5.2 Alvará de Funcionamento.

10.1.5.3 Na hipótese de existir(em) certidão(ões) vencidas, sua validade poderá ser consultada na internet quando da sessão de abertura de envelopes.

10.1.5.4 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

11.2 Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.3 Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barreiras ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11.5 Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

12. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

12.1 FASE INICIAL

12.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

12.1.2 **Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.**

12.1.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta.

12.1.4 Após essa fase, o pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.

12.1.5 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo.

12.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

12.1.7.1 Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

12.1.7.2 Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

12.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

12.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

12.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

12.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.

12.2.2 Os lances formulados deverão indicar **preço por LOTE**, de forma sequencial.

12.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

12.2.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço e o pregoeiro poderá estabelecer uma redução mínima entre os lances no curso do procedimento, após cada rodada de lances.

12.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

12.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.

12.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

12.2.7.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.2.7.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.2.7.3 No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no **prazo de 5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.2.7.4 Na hipótese da não classificação de "ME" ou "EPP", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.

12.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.

12.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

12.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.

12.2.11.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.11.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.2.12 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita foi desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

12.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

12.2.14 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta, nova Proposta de Preços com os devidos preços unitários e totais igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta escrita.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE.

13.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

13.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha da estimada pela Administração, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

13.4 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

13.5 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

13.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

13.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

13.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

13.9 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

13.10 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

13.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14. RECURSOS

14.1 Ao final da sessão, depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

14.3 As razões do recurso deverão ser protocolizadas **na Comissão de Licitação desta Prefeitura, localizado na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 12:00 horas.**

14.4 Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

14.5 Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após análise das razões o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o Pregoeiro na sua decisão.

14.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7 Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.8 A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Barreiras.

14.9 Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no subitem 14.1 deste edital, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

14.10 O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereço diverso do indicado no subitem 13.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Concluído o processo, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido recurso.

15.2 O Pregoeiro apresentará ao Prefeito municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e quando houver recurso para fins de homologação e adjudicação.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

17.1 Indicado no campo VI - Resumo do Edital.

17.2 Os Alimentos – Estoque -seco (não perecíveis), mensalmente no depósito de armazenamento da Alimentação Escolar, que fica na Rua Funrural nº 80, Bairro Morada Nobre.

17.3 A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado em conjunto com um dos nutricionistas(s) da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

17.4 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo a seguinte periodicidade, nas escolas da Zona Urbana:

- Hortifruti – semanalmente
- Carnes, peito de frango e derivados – semanalmente nas creches e quinzenalmente nas demais escolas;
- Ovos – quinzenalmente – conforme cardápio
- Iogurtes - quinzenalmente – conforme cardápio

17.5 Os hortifrúti das escolas da Zona Rural deverão ser entregues já pesados no depósito de armazenamento da Alimentação Escolar, que fica na Rua Funrural nº 80, Bairro Morada Nobre

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Indicado no campo VIII - Dados do Edital.

18.2 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido atesto de recebimento, pelo responsável da fiscalização.

19. FONTE DE RECURSO

19.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

03.08.50 – 2015 – 33.90.30 – Fontes: 00, 01 e 15; 2016; 2017; 2018; 2019; 2020 – 33.90.30 – Fonte: 15.

20. SANÇÕES

20.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

20.2 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item anterior, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

20.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Barreiras poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie.

- a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

b)

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

20.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Barreiras, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

20.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

20.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

20.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

22.1 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

23.2 É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

23.3 A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das condições deste Edital.

23.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. Ao Município de Barreiras reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

23.5 O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

23.6 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá, no todo ou em parte, o objeto da contratação do Contrato., sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

23.7 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

24. FORO

24.1 Fica designado o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

25. ANEXOS DO EDITAL

25.1 Indicados no campo XI – Dados do Edital.

André Avelino de Oliveira Neto
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **Registro de Preços para** Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Barreiras, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1 PLANILHA

LOTE 01 - SECOS			
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO-ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	ACHOCOLATADO EM PÓ – Mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, em sua composição deve apresentar máximo de 18 g de carboidrato por porção de 20 g . Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster, atóxico, hermeticamente selados. Pacotes de 400g. Com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.(caixa com 24 unidades).	CX	1.850
2	ACHOCOLATADO DIET - Achocolatado em pó solúvel, isento de sacarose , com adoçante a base de edulcorante natural, preparado com ingredientes são e limpos, em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminada, contendo de 210g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	300
3	ACHOCOLATADO - SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - Achocolatado em pó solúvel, com lecitina de soja, enriquecidos com vitaminas. Embalagem de 200g.	UND	100
4	AÇÚCAR – cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, isento de umidade. Embalagem em polietileno, conteúdo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de mínimo 06 meses a partir da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. (30 pacotes de 1 kg)	FD	3.000
5	ADOÇANTE DIETÉTICO – A base de Stevia líquido, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100 ml.	UND	50
6	ADOÇANTE EM PÓ (CULINÁRIO/FORNO E FOGÃO) – Adoçante dietético, à base de edulcorantes naturais, isento de SUCRALOSE, produto em pó, contendo de 300 gramas, acondicionado em embalagem plástica (polietileno) atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional.	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

7	ALIMENTO COMPOSTO DE PROTEÍNA ISOLADA DE "LEITE" DE SOJA – Fórmula em pó, para crianças e adultos com intolerância ao leite de vaca, composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa palatabilidade. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente, de 300g. Validade mínima de 6 meses, Registro no Ministério da Saúde.	UND	100
8	ARROZ BRANCO POLIDO , tipo1. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, e na sua preparação final deve apresentar bom rendimento. Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir da data de entrega, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. (30 unidades de 1 kg)	FD	2.500
9	ARROZ INTEGRAL - Tipo 1 longo, rico em fibras e minerais, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	KG	100
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo de 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. (caixa de 24 unidades)	CX	300
11	BISCOITO- TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL , a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados, isento de gorduras TRANS. Características organolépticas: - Aspectos: massa torrada sem recheio – Textura: crocante/macia. Embalagem dupla (3 em 1) conteúdo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. (caixa de 20 unidades)	CX	4.000
12	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER - a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e/ou fibra de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados, isento de gorduras TRANS. Características organolépticas: - Aspectos: massa torrada sem recheio – Textura: crocante/macia. Embalagem dupla (3 em 1) conteúdo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. (caixa de 20 unidades)	CX	20
13	BISCOITO SEM LACTOSE SALGADO – A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal, zero gorduras trans, açúcar, sal, fermentos químicos e biológico e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e citados, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. Características organolépticas: - Aspectos: massa torrada sem recheio – Textura: crocante/macia. Embalagem dupla (3 em 1) conteúdo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	350
14	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE- TIPO MARIA OU MAISENA , Embalagens de 400g, com dados de identificação do produto, isento de gorduras TRANS, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	350
15	BISCOITO – TIPO COOKIES INTEGRAL, sem adição de açúcar , sabor variado. ALIMENTO PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES. Embalagens de 150g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, dentre outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados, ZERO GORDURAS TRANS.	PCT	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

16	BISCOITO DOCE: TIPO MARIA, MAISENA OU LEITE - A base farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, leite ou soro do leite e outros igredientes, desde que permitidos pela legislação e declarado, zero gorduras trans. Características organolépticas: Aspectos: massa torrada sem recheio - textura crocante/ macia. Devem estar intactos e não devem apresentas sinais de parasitas, umidade, sujidades. Embalagem dupla (3 em 1) contendo 400 g com dados de identificação do produto, marca e fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. (caixa com 20 unidades)	CX	4.000
17	BISCOITO SEM GLÚTEN –TIPO SEQUILHOS , a base de farinha de arroz, fécula de mandioca, amido de milho, açúcar, óleos vegetais, entre outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados, zero gorduras trans, SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. Sabores variados. Embalagem de 120 a 150g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	80
18	MISTURA PARA CURAU DE MILHO - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 200g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	12.000
19	COMINHO MOÍDO - O produto deve apresentar cor e odor característico, sem umidade ou mofo em embalagem de 100g.	UND	2.000
20	COLORÍFICO EM PÓ – produto alimentício, a base de urucum. Embalagem: pacote com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	5.000
21	COENTRO SECO MOÍDO - acondicionado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, contendo 100g. Deverá conter no rótulo impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e data de validade.	PCT	5.000
22	CEREAL DE ARROZ - Cereal Vitaminado instantâneo a base de arroz utilizado no preparo de mingau para crianças a partir dos 06 (seis) meses. Embalagem de 230g (sache). Deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data entrega.(caixa de 24 unidades)	PCT	1.000
23	CEREAL DE MILHO - Cereal Vitaminado instantâneo a base de milho utilizado no preparo de mingau para crianças a partir dos 06 (seis) meses. Embalagem de 230g (sache). Deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data entrega.(caixa com 24 unidades)	PCT	1.000
24	EXTRATO DE TOMATE – O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. Contendo tomate, açúcar e sal. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso– As embalagens entregues deverão apresentar perfeito estado de conservação contendo 340g (sache) Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.(caixa com 24 unidades)	CX	2.000
25	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, em condições corretas de torrificação, embalada em pacotes plásticos de 1 kg, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. (fardo com 30 pacotes)	FD	200
26	FARINHA LÁCTEA - sabor natural, ingredientes; farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, leite integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Embalagem de 230g. Devera apresentar validade mínima de 06 (seis) meses partir da data de entrega.	UND	24.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

27	FEIJÃO FRADINHO - tipo 1, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Embalagem em polietileno, conteúdo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de mínimo 06 meses a partir da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Pacotes de 1kg.	UND	10.000
28	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Embalagem em polietileno, conteúdo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de mínimo 06 meses a partir da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Pacotes de 1kg. (fardo com 30 pacotes)	FD	1.000
29	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES - fórmula infantil para lactentes: produto, em pó, para lactentes sadios até o sexto mês de vida ; produtos à base de leite de vaca ou de outros animais ou de uma mistura destes e/ou de outros ingredientes comprovadamente adequados para alimentação de lactentes até o sexto mês de vida, tendo sua composição essencial e ingredientes opcionais de acordo com a RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente, embalagem de 400g. Validade mínima de 6 meses, Registro no Ministério da Saúde.	UND.	100
30	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância: produto, em pó, para lactentes sadios a partir do sexto mês de vida , à base de leite de vaca ou de outros animais ou de uma mistura destes e/ou de outros ingredientes comprovadamente adequados para alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida e para alimentação de crianças de primeira infância, tendo sua composição essencial e ingredientes opcionais de acordo com a RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente, embalagem de 400g. Validade mínima de 6 meses, Registro no Ministério da Saúde.	UND.	150
31	FLOCÃO – de milho embalagem de 500g, sem adição de açúcar. O produto não deve apresentar nenhuma alteração físico-química ou microbiológica. Marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	FD	4.000
32	LEITE INTEGRAL – em pó, 100% integral e instantâneo. Ingredientes: leite integral, podendo conter emulsificante lecitina de soja. Embalagem em pacotes de 400g, resistente, com revestimento interno impermeável a água. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, 06 meses. Rótulo com indicação dos produtos, marca do fabricante, de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro ou notificação no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. (fardo com 50 unidades)	FD	2.750
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE : Características técnicas: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo em dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactose, vitaminas A e D. Constar registro no Embalagem primária: Pacote alumínio. Peso líquido de 300g . Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.	UND.	450
34	MACARRÃO – tipo parafuso, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. (fardo com 20 unidades)	FD	3.500
35	MACARRÃO TIPO CONCHINHA (OU ESTRELINHA OU ARGOLINHA) - com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. (fardo com 20 unidades)	FD	1.750



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

36	MACARRÃO SEM GLÚTEN , de fécula de batata, de arroz ou outros ingredientes, desde que permitido pela legislação e declarados, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	100
37	ÓLEO DE SOJA – comestível vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico e vitamina E. Embalagem: pet com 900 ml, com dados e identificação, marca do fabricante, data de validade de no mínimo 06 meses, peso de líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.(caixa com 20 unidades)	CX	1.000
38	PROTEÍNA DE SOJA , texturizada, cor clara, tipo A médio, embalagem com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses, de acordo com a norma e/ou Resoluções da ANVISA/MS.(fardo com 24 unidades)	FD	1.000
39	SAL - refinado, iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura.(fardo com 30 unidades)	FD	140
40	VINAGRE - branco, fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	3.500
41	MARGARINA , com sal contendo gordura vegetal, 80%lipídios, pote com 500g. Embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto, de modo que a embalagem não se apresente estufadas ou alteradas. Validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega.(caixa com 12 unidades)	CX	700
42	OVO de Galinha – Características: ovos marrons, classe: médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica. Produto isento de rachaduras, estofamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias no momento da entrega.(caixa com 30 dúzias)	CX	920
LOTE 02 - PANIFICAÇÃO			
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO-ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	PÃO FRANCÊS - unidades com peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	40.000
2	PÃO INTEGRAL - Tipo forma fatiado, fatias em média de 50 g, de boa qualidade, não apresentando sinais de bolor ou algo do gênero, características gerais: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo e fermento. Pode conter sementes de outros cereais, desde que mencionados. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínimo (15) dias a contar no ato da entrega.	KG	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

3	PÃO SEM GLÚTEN - Ingredientes: Farinha de arroz, fécula de mandioca, farinha de soja, amido de milho, açúcar cristal, óleo de arroz, fermento biológico, sal, estabilizante INS 415 e conservante INS 282. Peso líquido: 300g.	KG	50
LOTE 3 - DERIVADOS LÁCTEOS			
ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS- ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA AMEIXA = Embalagens 900 gr. Consistência cremosa ou líquida, acondicionada em sacos plásticos ou Tetrapak. Ingredientes obrigatórios: soro de leite, leite pasteurizado semidesnatado, açúcar, preparo de ameixa (açúcar, polpa de ameixa, água, aroma idêntico ao natural de ameixa, corante caramelo, espessante, amido, acidulante ácido cítrico e conservantes sorbato de potássio), estabilizante / espessantes (amido modificado, gelatina e sacarose) e fermento lácteo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA ou ADAB e carimbo de inspeção do SIE. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	und	70.000
2	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA MORANGO= Embalagens 900 gr. Consistência cremosa ou líquida, acondicionada em sacos plásticos ou Tetrapak. Ingredientes obrigatórios: soro de leite, leite pasteurizado semidesnatado, açúcar, preparo de ameixa (açúcar, polpa de ameixa, água, aroma idêntico ao natural de morango, corante caramelo, espessante, amido, acidulante ácido cítrico e conservantes sorbato de potássio), estabilizante / espessantes (amido modificado, gelatina e sacarose) e fermento lácteo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA ou ADAB e carimbo de inspeção do SIE. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	und	70.000
3	IOGURTE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PARA DIETAS ESPECIAIS COM INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCAR – consistência cremosa, embalagens de 170g. Ingredientes: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, adoçante, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção, Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	und	500
5	IOGURTE ZERO LACTOSE - Iogurte sem lactose. Resfriado. Iogurte sabor morango ou coco 0% lactose. Iogurte parcialmente desnatado com polpa de fruta para dietas com restrição de lactose. Embalagens plásticas de 170g. Validade mínima de 2 meses na data da entrega.	und	300
LOTE 04 CARNES/FRANGO			
ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS-ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	CARNE BOVINA, Moída tipo acém ou músculo, congelada, proveniente de animais, sadios, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de até 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem, podendo apresentar carimbos oficiais do SIE ou SIF. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	45.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

2	CARNE BOVINA TIPO ACÉM CONGELADA , proveniente de animais sadios, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de até 5kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem, podendo apresentar carimbos oficiais do SIE ou SIF. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	18.000
3	CARNE BOVINA COXÃO MOLE , - proveniente de animais sadios, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de até 5 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, podendo apresentar carimbos oficiais do SIE ou SIF. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	11.000
4	FILÉ PEITO DE FRANGO CONGELADO , sem pele, inteiro, de primeira qualidade. Embalagem individual de até 1kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente (tipo envelopado), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias de Ministério da Agricultura, apresentando SIF/SIE	KG	22.000
5	FRANGO - Coxinha da asa congelada, embalagem de 1kg, limpa e íntegra. Validade Mínima de 4 meses. Deve apresentar SIF/SIE na embalagem.	KG	22.000
6	LINGUIÇA DE FRANGO - embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, COM PESO 2,5 kg - contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade adequado para o consumo, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, SIF OU SIE.	KG	15.000
LOTE 05- POLPAS			
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL-ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	POLPA DE MANGA – Pasteurizado, livre de contaminação, embalagens de 1Kg, identificação do produto e fabricante, lista de ingredientes, peso líquido, tabela nutricional, data de fabricação e lote, armazenado sob refrigeração. Preparo para uma parte de polpa duas de água ou de leite, registrado no Ministério da Agricultura e de acordo com a resolução RDC nº 12 de 2 de janeiro de 2001, ANVS/MS.	KG	45.000
2	POLPA DE ACEROLA – Pasteurizado, livre de contaminação, embalagens de 1Kg, identificação do produto e fabricante, lista de ingredientes, peso líquido, tabela nutricional, data de fabricação e lote, armazenado sob refrigeração. Preparo para uma parte de polpa duas de água ou de leite, registrado no Ministério da Agricultura e de acordo com a resolução RDC nº 12 de 2 de janeiro de 2001, ANVS/MS.	KG	25.000
3	POLPA DE CAJU – Pasteurizado, livre de contaminação, embalagens de 1Kg, identificação do produto e fabricante, lista de ingredientes, peso líquido, tabela nutricional, data de fabricação e lote, armazenado sob refrigeração. Preparo para uma parte de polpa duas de água ou de leite, registrado no Ministério da Agricultura e de acordo com a resolução RDC nº 12 de 2 de janeiro de 2001, ANVS/MS.	KG	25.000
4	POLPA DE MARACUJA – Pasteurizado, livre de contaminação, embalagens de 1Kg, identificação do produto e fabricante, lista de ingredientes, peso líquido, tabela nutricional, data de fabricação e lote, armazenado sob refrigeração. Preparo para uma parte de polpa duas de água ou de leite, registrado no Ministério da Agricultura e de acordo com a res. RDC nº12 de 02/01/2001, ANVS/MS.	KG	45.000
5	POLPA DE GOIABA – Pasteurizado, livre de contaminação, embalagens de 1Kg, identificação do produto e fabricante, lista de ingredientes, peso líquido, tabela nutricional, data de fabricação e lote, armazenado sob refrigeração. Preparo para uma parte de polpa duas de água ou de leite, registrado no Ministério da Agricultura e de acordo com a resolução RDC nº 12 de 2 de janeiro de 2001, ANVS/MS.	KG	25.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

LOTE 06- HORTIFRUTIGRANJEIROS			
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO-ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	ABACATE – de primeira, maturação adequada e que suporte transporte, de cor e tamanhos uniformes, sem lisuras e limpos.	KG	2.800
2	ABÓBORA - de primeira, deverá apresentar as características do cultivar bem definidas, estes fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	8.400
3	ABOBRINHA – de primeira, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	4.200
4	ALFACE – Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo.	UND/M OLHO	5.000
5	ALHO – Bulbo inteiro, sem réstia, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	8.400
6	BANANA PRATA - de primeira, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	80.500
7	BATATA - inglesa, de primeira, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	12.600
8	BATATA DOCE - de primeira, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	5.600
9	BETERRABA - de primeira, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	4.800
10	CEBOLA – de primeira, branca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

11	CHEIRO/TEMPERO VERDE (COENTRO COM CEBOLINHA) - de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UND/ MOLH O	10.000
12	CENOURA - de primeira deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	12.600
13	CHUCHU - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	12.600
14	COUVE - 1ª qualidade, folhas sem manchas e íntegras, livres de terra e contaminação, separadas por cabeça.	UND/ MOLH O	4.200
15	LARANJA - pêra , de primeira, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	45.000
16	LARANJA - lima , de primeira, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	5.000
17	LIMÃO TAHITI – De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	2.800
18	MAÇÃ VERMELHA - de primeira qualidade, tipo Fugi ou Gala, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser entregues em caixas de papelão e separadas por divisórias de papelão para que suporte por mais tempo o armazenamento.	KG	42.000
19	MANDIOCA ou Aipim - tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade, para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	KG	18.000
20	MAMÃO FORMOSA - de primeira qualidade, maturação completa, rígidos, de cor e tamanhos uniformes, sem lisuras e limpos.	KG	5.000
21	MELANCIA - de primeira, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	36.400
22	PIMENTAO VERDE - de primeira, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	5.600
23	REPOLHO - 1ª qualidade, folhas sem manchas e íntegras, livres de terra e contaminação, separadas por cabeça.	KG	4.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

24	TANGERINA POCAN de primeira qualidade, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, estado de maturação pronto p consumo, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	12.000
25	TOMATE - de primeira qualidade, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e esta em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Livre de umidade externa anormal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	20.000

3.2 Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria de educação, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado à Central da Merenda Escolar da Secretaria de Educação do Município de Barreiras e nas Unidades escolares que constam em planilha ANEXO I deste Termo, com seus respectivos endereços.

3.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária.

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização/ transporte de gêneros alimentícios.

5. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação designa a responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados), Sra. Emília Perpétua Carvalho Moreno (Subsecretária).

5.2. A equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS –LOCAL E PERIODICIDADE

6.1 Os Alimentos – Estoque -seco (não perecíveis), mensalmente no depósito de armazenamento da Alimentação Escolar, que fica na Rua Funrural nº 80, Bairro Morada Nobre.

6.2 A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado em conjunto com um dos nutricionistas(s) da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

6.3 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo a seguinte periodicidade, nas escolas da Zona Urbana:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

- Hortifruti – semanalmente
- Carnes, peito de frango e derivados– semanalmente nas creches e quinzenalmente nas demais escolas;
- Ovos – quinzenalmente – conforme cardápio
- Iogurtes - quinzenalmente – conforme cardápio

6.4 Os hortifrúti das escolas da Zona Rural deverão ser entregues já pesados no depósito de armazenamento da Alimentação Escolar, que fica na Rua Funrural nº 80, Bairro Morada Nobre.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido atesto de recebimento, pelo responsável da fiscalização.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O fornecimento de gêneros alimentícios deverá ser executado pelo período de 11(ONZE) meses, em conformidade com a legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

9.2. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

9.3. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúti em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;

9.4. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

9.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer;

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. FONTE DE RECURSOS

11.1 O Município de Barreiras, através da Secretaria Municipal de Educação, arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE e do Tesouro Municipal.

12. SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item anterior, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

12.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Barreiras poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie.

- a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Barreiras, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

12.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

12.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

13.2 Ressalta-se que o presente Termo de Referência será parte integrante do futuro termo contratual derivado do certame, portanto a contratada deve fornecer todos os documentos de habilitação solicitados no processo licitatório também no período de execução do contrato.

14. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

14.1 De acordo com o que versa o artigo 1º da lei 10.520/02, que diz:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (...)"

14.2 É justificável a modalidade licitatória Pregão para aquisição do objeto do presente Termo de Referência, visto tratar-se de um bem comum, aquele objeto o qual não se exige um grau alto de complexidade para ser mensurado, sendo facilmente especificado para visando a sua aquisição.

14.3 Ressalta - se ainda a necessidade na celeridade processual que tal objeto demanda e a possibilidade de redução nos preços propostos pelos licitantes que tal modalidade nos fornece.

14.4 Sendo assim, essa Administração entende se tratar o Pregão Presencial a modalidade licitatória mais vantajosa para o aquisição dos Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para o fornecimento da merenda escolar na rede municipal de ensino de Barreiras.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.10 regime de execução será empreitada pelo preço global.

Barreiras/ BA, 05 de novembro de 2019.

Cátia Pereira Aires de Alencar
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO ENDEREÇO ESCOLAS

Instituições Urbanas		
	Escola	Endereço
1	APAE	Trav. Das Turbinas - Barreirinhas
2	Escola Mun. Do Parque	Parque De Exposições - Barreirinhas
3	Escola Mun. Dr. Renato Gonçalves	R. Boa Vista - Barreirinhas
4	Escola Mun. Major Cândido	R. Major Cândido De Azevedo - Barreirinhas
5	Cent. Educ. Tarcilo Vieira De Melo	R. Da Caridade – São Pedro
6	Colégio Mun. Eurides Santana	Lot. Presidente Médici – São Pedro
7	São Pedro	Rua Nunes S/N-Bairro São Pedro
8	Roberto Santos	Bairro Barreirinhas
9	Cata Vento 5	Bela Vista
10	Centro De Edu. Inf. Nossa Sª Das Graças	Rua B – Vila Dos Funcionários
11	Eugênia Ravasco	Rua B,Nº255-Vila Dos Funcionários
12	Escola Caic	Rua Horto Florestal - Cascalheira
13	Escola Mun. Alberto Amorim	Rua Itapemirim – Vila Amorim
14	Escola Mun. Antônio Bento De Freitas	Rua Cascalheira - Cascalheira
15	Escola Mun. Luzia Gonçalves De Sousa	Bairro Santo Antônio
16	Escola Mun. Prof.ª Cleonice Lopes	Rua Costa Rica – Vila Rica
17	Escola Bethel	Rua Costa Rica – Vila Rica
18	Escola Mun. Santa Rafaela Maria	Rua Vila Rica – Vila Rica
19	Escola Mun. São Francisco De Assis	Rua João Paulo Si – Vila Amorim
20	Paulo Machado	Rua Costa Rica – Vila Rica
21	Projeto Cata Vento 3	Rua São Domingos N°100-Cascalheira
22	Cata Vento 7	Cascalheira
24	Cent. Educacional Luiz Viana Filho	Rua Dep. Vieira De Melo – Vila Brasil
25	Assoc. De Proteção Às Crianças Pobres	Rua Do Matadouro – Vila Dulce
26	Escola Mun. Juarez De Souza	Praça Joaquim Neto – Vila Brasil
27	Escola Mun. Joaquim Neto	Praça Joaquim Neto – Vila Brasil
28	Escola Mun. Paulo Freire	Conjunto Habitacional Rio Grande
29	Escola Mun. Presidente Médici	Rua Marechal Deodoro - Centro
30	Escola Mun. São José	Praça Joaquim Neto – Vila Brasil
31	Escola Mun. Antônia Matos	Av. José Bonifácio - Jk
32	Projeto Cata Vento 1	Rua São Jorge N°554-Conj. Hab. Rio Grande
33	Projeto Cata Vento 2	Rua Nova Brasília N°599-Vila Brasil
34	Escola Mun. Dr. José Da Costa Borges	Av. Prof.ª Guiomar Porto - Centro
35	Colégio Mun. Padre Vieira	Barão De Cotegipe – Loteamento São Paulo
36	Escola Mun. D. Maria Castro E Silva	Ribeirão
37	Projeto Cata Vento 4	Ribeirão-Rua Gledson Carvalho S/N
38	Escola Mun. De 1º Grau Pov. Boa Sorte	Povoado Boa Sorte
39	Asso. Bambam	Lot. Boa Sorte II
40	Creche Encanto de Criança	Morada Da Lua
41	Centro Educ. Sagrado Coração De Jesus	Rua Guarujá – Renato Gonçalves
42	Miquei	Rua Alberto Coimbra (Rua Da Feira)
43	Escola Mun. Alcyvando L. Da Luz I	Rua D. Pedro Si – Sandra Regina
44	Escola Mun. Carmosa Francisca Da Silva	Av. Iazinha Pamplona – Morada Da Lua
45	Escola Mun. D. Quinha De Melo	Rua Ruy Barbosa – Morada Da Lua
46	Creche Sagrado Coração De Jesus	Rua Pedro Dourado - Jk
47	Escola Mun. Alcyvando L. Da Luz II	Av. Antônio Gomes De Moura-Lot. Flamengo
48	Escola Mun. Iazinha Pamplona	Rua Nezinho Pamplona – Ouro Branco
49	Escola Mun. Princípio De Sabedoria	Rua Jesuino Pamplona – Ouro Branco
50	Escola Mun. Prof.ª Valdete Pied. De Holanda	Vila Burity I
51	Escola Mun. São João	Povoado Riachinho
52	Escola José de Castro	
53	Colégio Mun. Octavio Mangabeira Filho	Rua E – Lot. Rio Grande
54	Escola Mun. Alegria De Aprender	Rua T – Vila Nova
55	Escola Mun. Prof.ª Palmira P. Faria	Rua Cassimiro De Abreu – Vila Nova
56	Escola Rosa De Saron	Av. Castelo Branco – Lot. Acm
57	Escola Mun. Ver. Eudilton Miranda	Av. Jardim Da Saudade – Vila Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

58	Escola Centro Social Vila Nova	Vila Nova
59	Centro Educ. Infantil João Paulo II	Rua Coelho Neto – Santa Luzia
60	Escola Mun. Anjo Querubim	Rua Prudente De Moraes - Santa Luzia
61	Escola Mun. João Crisóstomo Figueiredo	Av. Castelo Branco – Santa Luzia
62	Escola Mun. Santa Luzia	Rua Prudente De Moraes – Santa Luzia
63	Projeto Cata Vento 6	Rua Euclides Da Cunha Nº984-Santa Luzia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

LOTE XXXXX				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - O licitante deverá informar corretamente número da conta corrente e agência, bem como nome da instituição financeira.
- 3 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ASSUNTO: _____, objeto da licitação acima referenciada. _____.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barreiras na modalidade de Pregão Presencial Nº 000/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

OBSERVAÇÃO:

- 1) CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**
- 2) IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**
- 3) CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., para fins de participação no Pregão Presencial 000/2019, sob pena das sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**
- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2019.

Assinatura do representante da empresa
(Nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ANEXO V ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2019

Aos ____ dias do mês _____ do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Aratu, Barreiras, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 38/2017, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º xxx/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 11 (onze) meses, com início da vigência a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº XXX/2019.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido atesto de recebimento, pelo responsável da fiscalização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **XXX/2018**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **XXX/2018**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item anterior, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

9.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Barreiras poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie.

- a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Barreiras, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

9.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 3877/2019, o Edital do Pregão Presencial n.º XXX/2019 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras..

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS

EMPRESA XXXX,
Representada pelo Sr. _____, CPF nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TESTEMUNHAS :NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ANEVO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF, sob o n.º _____, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº XXX/XXXX, referente ao pregão presencial nº XXX/XXXX, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 Constitui objeto do presente contrato, os itens abaixo descritos:

LOTE XXX					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado/estimado em R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.) o valor mensal, resultando em R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.) o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido atesto de recebimento, pelo responsável da fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de execução do contrato será de 11(ONZE) meses, em conformidade com a legislação vigente.

4.2 O prazo para início da entrega dos materiais será conforme cronograma de entrega, que deverá ser assinado em conjunto com um dos nutricionistas(s) da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

4.3 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

03.08.50 – 2015 – 33.90.30 – Fontes: 00, 01 e 15; 2016; 2017; 2018; 2019; 2020 – 33.90.30 – Fonte: 15.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

7.2. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

7.3. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúti em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;

7.4. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

7.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

0.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer;

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item anterior, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Barreiras poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie.

a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Barreiras, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

11.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A Secretaria Municipal de Educação designa a responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados), Sra. Emília Perpétua Carvalho Moreno (Subsecretária).

13.2. A equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

14.1 Os Alimentos – Estoque -seco (não perecíveis), mensalmente no depósito de armazenamento da Alimentação Escolar, que fica na Rua Funrural nº 80, Bairro Morada Nobre.

14.2 A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado em conjunto com um dos nutricionistas(s) da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

14.3 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo a seguinte periodicidade, nas escolas da Zona Urbana:

- Hortifruti – semanalmente
- Carnes, peito de frango e derivados– semanalmente nas creches e quinzenalmente nas demais escolas;
- Ovos – quinzenalmente – conforme cardápio
- Iogurtes - quinzenalmente – conforme cardápio

14.4 Os hortifrúti das escolas da Zona Rural deverão ser entregues já pesados no depósito de armazenamento da Alimentação Escolar, que fica na Rua Funrural nº 80, Bairro Morada Nobre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo administrativo nº **3877/2019**.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: